



07. 208 - 25/02/10 - Dep. -
211 - u - DAMFERI

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br


REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 001/10

Protocolo Nº 37110
Campo Mourão, 21/01/10 Horas 17:52

1040
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO


PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>22/02/2010</u>		
----- PRESIDENTE		

Com fulcro no Artigo 137, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **Senhor Deputado CLEITON KIELSE** solicitando que o mesmo apresente pedido de Utilidade Pública Estadual para a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS JARDINS DAMASCO, SÃO LUIZ, FERNANDES E IPÊ - DAMFERI** na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando que esta entidade já existe a mais de dez anos e vem representando as citadas comunidades, tendo seus Presidentes agindo de forma atuante e participativa nos eventos municipais, reivindicando e encaminhando pedidos que atendem aos anseios da comunidade.

Pede deferimento.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 07 de janeiro de 2010.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

OBS: encaminhar cópia, por gentileza, ao Presidente da Associação de Moradores do referido bairro!





DAMFERE

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

JARDINS DAMFERE, FERNANDES, IPÊ E SÃO LUIZ

CNPJ Nº 09.628.162/0001 - 43

Rua Assad Nasser, 52 – Jardim Damasco – 87305 – 170 – Campo Mourão - Paraná

Campo Mourão- Pr, 5 de agosto de 2009.

Ilmo Senhor

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

**Presidente
Câmara Municipal
Campo Mourão - PR**

Prezado Senhor

Solicitamos o encaminhamento da documentação anexa de nossa Associação de Moradores, para o DEPUTADO KIELSE, para a transformação de nossa entidade em Utilidade Pública Estadual.

Atenciosamente


JACIR DE OLIVEIRA





DAMFERE

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

JARDINS DAMFERE, FERNANDES, IPÊ E SÃO LUIZ

CNPJ Nº 09.628.162/0001 - 43

Rua Assad Nasser, 52 - Jardim Damasco - 87305 - 170 - Campo Mourão - Paraná

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DAMFERE

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4629

Registrado sob Nº 7584

Campo Mourão-PR 08/10/2009

Rosidney KFFURI

TITULAR

CARLITA KFFURI

FUNCIÓNARIA JURAMENTADA



Aos dezesseis dias do mês de maio de 2009, às 19 horas e trinta minutos, reuniram-se os moradores da Associação do DAMFERE, para realizarem Assembléia Geral Extraordinária, para tratar do assunto de prorrogação do prazo de mandato da atual Diretoria p/mais dois anos e posteriormente as outras diretorias continuarão com dois anos de mandato.

Justificou Jacir – Presidente que ele conseguiu diversas melhorias como a doação do terreno para a construção da Sede da Associação, instalação da escola, campo de futebol suíço e limpeza nos terrenos, asfaltamento nas ruas operação tapa buracos no asfalto, limpeza das bocas de lobo e construção e ligação do emissário para as águas das chuvas.

Todas essas obras serão executadas até os próximos dois anos, por isso a necessidade da prorrogação do prazo do mandato desta diretoria, para que possamos administrar estas promessas.

Colocamos em votação e por unanimidade dos presentes, ficou aprovada a prorrogação do mandato desta diretoria até trinta de novembro de 2011.

Jacir



DAMFERE

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

JARDINS DAMFERE, FERNANDES, IPÊ E SÃO LUIZ

CNPJ Nº 09.628.162/0001 - 43

Rua Assad Nasser, 52 - Jardim Damasco - 87305 - 170 - Campo Mourão - Paraná

Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada esta Assembléia.

Diretoria

Presidente – JACIR OLIVEIRA

Vice – SILVERIO GOMES DE OLIVEIRA

1º Secretário – PAULO DE LIMA GOMES

2º Secretário – JOSÉ CARLOS CAMARGO

1º Tesoureiro – DAVID ANDRIOLA

2º Tesoureiro – LUIS CARLOS OLIVEIRA

Conselho Fiscal

ISAAC PALVARIO BERBETO

VALDENICE MACEDO DE SOLSA

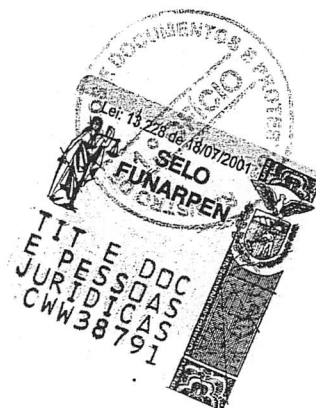
NILSON PRADO LIMA

Suplentes

DANIEL VASTARIO DE FREITAS

SANTO MANFRINI

EZEDEQUIAS MANOEL ALVES



Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 4629

Registrado sob Nº 7584

Campo Mourão - PR - 09/10/2009

N-
DATA.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

D A N F E R I

I N D I C E

1o. OFÍCIO DE PROTESTO DE TITULOS, ACUMULANDO PRECARIAMENTE OS OFÍCIOS DE REG. DE TIT. E DOC. E DE PESSOAS JURÍDICAS

Rosmary Kfuri Nunes Carolina Kfuri
OFICIAL FUN. JURAMENTADA

Cleusa A. Furtado Kfuri
EMP. JURAMENTADA

Comarca do Campo Mourão - Paraná

CAPÍTULO I

Da Denominação-Sede e Foro Jurídico-Duração-Finalidade

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

CAPÍTULO III

Dos Sócios-Suas Categorias-Direitos-Deveres

CAPÍTULO IV

Da Estrutura de poder e competência dos órgãos que administram a Entidade

CAPÍTULO V

Do Patrimônio

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

D

ASSOCIAÇÃO DE MORADORESESTATUTO SOCIAL

1.º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS, ACUMULANDO PRECARIAMENTE OS OFÍCIOS DE REG. DE TÍT. E DOC. E DE PESSOAS JURÍDICAS

Rosimery Kifuri Nunes Ca: Rita Kifuri
OFICIAL TUD. JURAMENTADA
Clenza A. F. F. EMP. JURAMENTADA
Comarca de Campo Mourão - Paraná

CAPÍTULO I

Da Denominação-Sede e Foro Jurídico-Duração-Finalidade

Art. 1º - Com a denominação de ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DANFERI, fica constituída nesta data, sob a forma de sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para a prestação de serviços sócio-comunitários aos moradores dos Jardins Fernandes, Damasco e Ipê, situados no Município de Campo Mourão.

Art. 2º - A Associação de Moradores terá sede e administração no Jardim Damasco e foro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 3º - O seu tempo de duração é indeterminado e sua área de ação será limitada ao Município.

Art. 4º - A Associação de Moradores terá como finalidade:

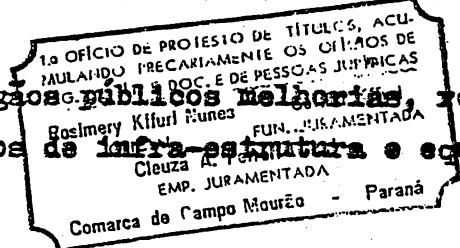
- a) identificar, mobilizar ou formar novos grupos capazes de representar os diversos interesses dos moradores, a fim de que estes adquiram condições de resolver seus problemas comuns, objetivando sua autonomia;
- b) congregar todos os moradores dos Jardins Fernandes, Damasco e Ipê, sem distinção de raça, côr, sexo, língua, religião, opinião política, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição, a fim de se obter a elevação da qualidade de vida de todos.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos.

Art. 5º - Buscar os recursos institucionais disponíveis de âmbito Federal, Estadual, Municipal, Oficiais ou particulares, para a execução de seus programas.

Art. 6º - Reivindicar junto aos órgãos públicos melhorias, reparos ou implantação de serviços de infraestrutura e equipamentos urbanos.



Art. 7º - Promover atividades que tenham como objetivo a otimização dos padrões de renda, saúde, educação, recreação e esportes, dos moradores dos Jardins Fernandes, Damasco e Ipê.

Art. 8º - Adquirir e manter, conforme interesses da população, e - quipamentos sócio-comunitários.

CAPÍTULO III

Dos sócios, Suas Categorias, Direitos e Deveres

Art. 9º - O quadro social compor-se-á das seguintes categorias de sócios:

1. SÓCIOS MORADORES: são aqueles que, independente de vinculação espontânea à Associação de Moradores, sejam moradores dos Jardins Fernandes, Damasco e Ipê.
2. SÓCIOS CONTRIBU-
INTES: são aqueles que, além do domínio de imóvel residencial localizado nos Jardins Fernandes, Damasco e Ipê, se vinculem espontaneamente à Associação de Moradores, contraindo a obrigação de pagar as mensalidades e/ou taxas fixadas pela entidade.
3. SÓCIOS BENEMÉRI-
TOS: são aqueles a quem a Associação de Moradores venha a conceder essa distinção, por terem prestado relevantes serviços à Entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios BENEMÉRITOS ficarão isentos de mensalidades ou taxas e gozarão de todas as vantagens e benefícios concedidos aos demais sócios.

x Art. 10º - São direitos dos sócios:

- 1) frequentar a sede da Associação;
- 2) participar de suas atividades;
- 3) participar das Assembléias Gerais, exercer o direito

1.º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS, ACUMULANDO PRECARIAMENTE OS OFÍCIOS DE REG. DE TÍT. E DOC. E DE PESSOAS JURÍDICAS

Rosmary Kffuri Nunes Carlitta Kffuri
 OFICIAL FUN. JURAMENTADA

Clouza A. Ferrari Kffuri
 EMP. JURAMENTADA

- votar e ser votado;
- 4) propor a admissão de novos sócios;
 - 5) ser eleito para qualquer cargo, da Associação com este estatuto;
 - 6) propor por escrito ou verbalmente à Diretoria, quaisquer medidas de proveito para a comunidade;
 - 7) recorrer dos atos da Diretoria quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
 - 8) requerer informações sobre assuntos que lhes digam respeito;
 - 9) sollicitar esclarecimentos sobre atividades da Associação;
 - 10) solicitar ao Presidente a convocação extraordinária da Assembléia Geral em requerimento devidamente fundamentado, assinado por um mínimo de 20 (vinte) sócios, para tratar de assunto de importância da Associação, podendo o mesmo número de sócios fazer a convocação direta se decorrido 8 (oito) dias o Presidente não a fizer.

Art. 11º - São deveres dos sócios:

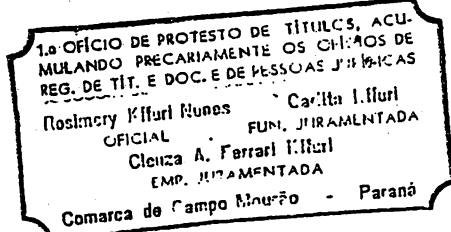
- 1) acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
- 2) obedecer as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da Entidade;
- 3) cooperar com todas as atividades que visam o cumprimento dos objetivos aos quais a Associação se propõe;
- 4) comparecer às reuniões da Assembléia Geral;
- 5) reembolsar a Associação dos prejuízos causados aos seus pertences ou patrimônio;
- 6) comunicar por escrito à secretaria, a mudança de endereço;
- 7) pagar dentro dos prazos previstos pela Associação, as mensalidades e/ou taxas fixadas pela entidade.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura De Poder e Competência dos órgãos que administram a Associação

Art. 12º - A Associação de Moradores exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- 1) Assembléia Geral;
- 2) Diretoria;
- 3) Conselho Fiscal;
- 4) Comissões



Art. 13º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação de Moradores, e é constituída pelos sócios de todas as categorias, independente da carga, maiores de 20 (vinte) anos, residentes nos Jardins Fernandes, Damasco e Ipê.

Art. 14º - Compete à Assembléia Geral:

- 1) eleger a Diretoria;
- 2) eleger o Conselho Fiscal;
- 3) reformar os Estatutos na forma regular;
- 4) prestação de contas da Diretoria.

Art. 15º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente.

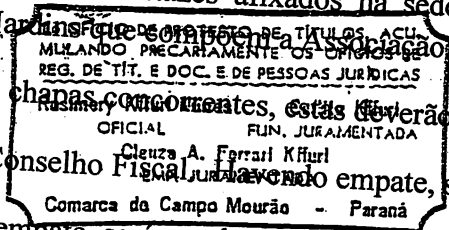
Art. 16º - A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á de três em três meses para:

- 1) tomar as contas da Diretoria, acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal;
- 2) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal quando findos os mandatos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete a qualquer das Assembléias Gerais Ordinárias:

- a) apreciar as realizações das Comissões;
- b) discutir entre Diretoria e associados, assuntos quaisquer e reivindicações de interesse da associação e dos moradores;
- c) discutir e elaborar em comum, planos, diretrizes, soluções para problemas de âmbito comunitário, tudo num positivo de avaliação e auto-crítica.

- Art 17º - A convocatória da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária será feita mediante a comunicação da Diretoria aos associados com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data marcada, através de cartazes afixados na sede da entidade ou em pontos estratégicos dos Jardins Fernandes, Damasco, Ipê e São Luiz, maiores de 16 (dezesesseis) anos, os quais terão direito apenas a 01 (um) voto e deverão assinar um livro de presenças.
- Art 18º - A eleição se fará por voto secreto, nas chapas concorrentes, estas deverão englobar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Havendo empate, será feito novo escrutínio e permanecendo empate, será proclamada vencedora a chapa cujo Presidente for mais velho.
- Art. 19º - Só poderão votar os residentes nos Jardins Fernandes, Damasco, Ipê e São Luiz, maiores de 16 (dezesesseis) anos, os quais terão direito apenas a 01 (um) voto e deverão assinar um livro de presenças.
- Art. 20º - Qualquer infração ao Art. 18º terá como efeito a anulação a repetição da eleição.
- Art. 21º - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, será realizada na sede da entidade. No caso da comunidade não dispor da mesma, poderão ser realizadas em outro local, devendo os respectivos cartazes e convites indicá-los com clareza.
- § 1º - Deverão ser fixados editais com antecedência de 30(trinta)dias das eleições.
- § 2º - As eleições da Associação de moradores Danferi, serão administradas pela entidade que administra as Associações de Moradores ou pelo departamento da comunidade da Secretaria de Ação Social.
- Art. 22º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo, pela diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda nos termos do Art. 10º.
- Art. 23º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária, e mediante 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, deliberar sobre:
- 1) Reforma dos estatutos;
 - 2) Destituição e substituição de qualquer membros dos órgãos administrativos;
 - 3) Quaisquer assuntos de importância e urgência para a Associação.



Art. 24º - As Assembleias Gerais se realizarão em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios, no mínimo, em segunda convocação, a ser realizada trinta minutos após a primeira, com metade mais um dos sócios, em terceira e última convocação, trinta minutos após a fixada para a segunda, com qualquer número de sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões da Assembleia Geral obrigam todos os sócios, mesmo os discordantes ou ausentes.

Art. 25º - A Diretoria será formada de 1(um) Presidente, 1(um) Vice-Presidente, 1(um) Secretário, 1(um) Vice-Secretário, 1(um) Tesoureiro, 1(um) Vice-Tesoureiro, todos eleitos em Assembleia Geral Ordinária, por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais um exercício.

↳ PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da Diretoria que se candidatem a cargos político-partidários, deverão se desvincular da Diretoria 90 (noventa) dias antes das eleições:

* Art. 26º - Compete à Diretoria:

- 1) elaborar o Regimento Interno;
- 2) dirigir e administrar a Entidade;
- 3) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, bem como as deliberações das Assembleias Gerais;
- 4) reunir-se em sessão de quinze em quinze dias;

* PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de três faltas consecutivas, ou seis alternadas, o membro faltoso perderá direito a seu cargo.

- 5) elaborar as propostas de despesas extraordinárias, submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal ou da Assembleia Geral;
- 6) zelar pelos interesses dos Jardins Fernandez, Damasco e Ipê;
- 7) eleger as comissões.

Art. 27º - Compete ao Presidente:

- * 1) representar a Entidade em todos os atos oficiais,

- administrativos e judiciários, **juntamente com qualquer**
outro membro da Diretoria, ou nomeat **quên e xprésente;**
- 2) convocar e presidir as **Assembléias Gerais e as** reuniões da Diretoria;
 - 3) autorizar o pagamento das despesas normais da Associação;
 - 4) assinar as atas e toda a correspondência;
 - 5) assinar com o Tesoureiro todas as operações bancárias;
 - 6) resolver os casos de urgência, dando conta de seus atos à Diretoria e à Assembléia Geral;
 - 7) recorrer para a Assembléia Geral das resoluções da Diretoria que julgar contrárias aos interesses da Entidade ou desacordo com o Estatuto.

Art. 28º - Compete ao Vice-Presidente:

- 1) substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- 2) participar do planejamento e execução das atividades da Associação, **juntamente com o Presidente.**


Art. 29º - Compete ao Primeiro Secretário:

- 1) subscrever todos os ofícios e correspondências da entidade;
- 2) redigir e lavrar as atas das Assembléias e das sessões da Diretoria;
- 3) organizar os arquivos da Entidade;
- 4) substituir o Presidente nas faltas ou impedimentos simultâneos do Vice-Presidente.

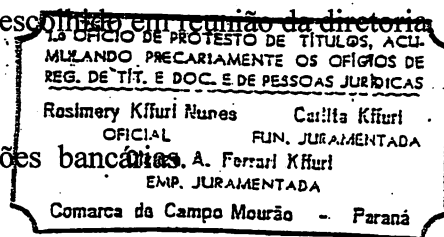
Art. 30º - Compete ao Segundo-Secretário:

- 1) substituir o Primeiro-Secretário nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 31º - Compete ao Primeiro-Tesoureiro:

- 1) manter sob sua responsabilidade todos os valores e bens e arredadar todas as importâncias e efetuar todos os pagamentos da Entidade;
 - 2) assinar os recibos relativos a mensalidades, subvenções, doações e legados;
- 

- 3) apresentar anualmente à Diretoria o balancete mensal da receita e despesas;
- 4) depositar em estabelecimento bancário, escolhido em reunião da diretoria toda a receita da Entidade;
- 5) assinar com o Presidente todas as operações bancárias.



Art. 32 ° - Compete ao Segundo-Tesoureiro:

- 1) Substituir o Primeiro-tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 33 ° - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e 03 (três) suplentes, eleitos em Assembléia Geral Extraordinária observando as disposições do Art. 18°, sendo que cada um dos quatro Jardins que compõem a Associação, terão representantes no Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal terá mandato igual ao da diretoria de 04 (quatro) anos, em coincidência com o da Diretoria.

Art. 34 ° - Compete ao Conselho Fiscal:

- 1) Fiscalizar a contabilidade da Associação e verificar regularmente o saldo de caixa;
- 2) Examinar e emitir parecer sobre balancetes mensais;
- 3) Examinar e emitir parecer sobre as contas e relatórios da Diretoria;
- 4) Aprovar a efetivação das despesas extraordinárias que, por sua urgência, não possam aguardar a realização da Assembléia Geral;
- 5) convocar Assembléia Geral Extraordinária quando ocorrer algum motivo grave que justifique, a denuncia perante ela erros administrativos, ou de qualquer membro da Direto -

ria que esteja prejudicando a regularidade financeira da Associação, ou não esteja fornecendo os meios para a fiscalização que compete ao Conselho, sugerindo as medidas adequadas à solução das irregularidades.

Art. 35º - As Comissões terão cada uma um coordenador e um vice-coordenador o qual deverá substituir o primeiro nas suas faltas ou impedimentos, e o número de elementos que as comporão será indeterminado.

Art. 36º - Compete às Comissões:

- 1) manter e orientar vários grupos da comunidade os quais deverão dinamizar basicamente os setores de capacitação profissional, saúde, educação e cultura, recreação e esportes, serviços comunitários e manutenção de equipamentos comunitários;
- 2) funcionar como elo de ligação entre a Diretoria e a comunidade, dando conta dos problemas e aspirações dos setores básicos deste.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio.

Art. 37º - Farão parte do patrimônio da Entidade:

- 1) seus bens móveis e imóveis;
- 2) reservas, contribuições, legados, verbas especiais, donativos e subvenções;
- 3) áreas remanescentes do Programa de Desenvolvimento Comunitário.

Art. 38º - A alienação ou oneração de qualquer imóvel integrante do patrimônio da Entidade deverá ser aprovada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) da totalidade de sócios.

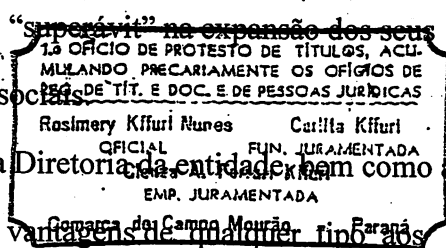
Art. 39º - A receita da Entidade será constituída por:

- 1) mensalidade de manutenção, pagas por sócios-CONTRIBUÍNTES; fixadas em Assembleia Geral Ordinária;
- 2) rendas eventuais e donativos.

Art. 40º - A Entidade aplicará ~~eventualmente, dadas~~ integralmente

na comunidade de seus recursos da manutenção de seus objetivos institucionais, empregando o eventual ~~“superávit” na expansão dos seus serviços e ampliação de suas atividades sociais.~~

- Art. 41 ° - É vedada a remuneração dos membros da Diretoria da entidade, nem como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer tipo aos mantenedores, sócios ou conselheiros.



CAPITULO VI

Das disposições gerais.

- Art. 42 ° - A Associação só será dissolvida por motivos insuperáveis e por deliberação de uma Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com a maioria absoluta de 2/3 (dois terços) de sócios.
- Art. 43 ° - Extinta a Entidade, de acordo com seus estatutos sociais, o seu patrimônio social, respeitadas as doações condicionais, ficará pertencendo a alguma entidade social, com fins sociais idênticos aos da Associação, decidida por Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Comissões serão eleitas pela Diretoria, e terão o mandato coincidente com o desta, sendo permitida a reeleição.

- Art. 44 ° - Este estatuto somente poderá ser alterado 2 (dois) anos após, a contar da data do registro e do início de suas atividades.
- Art. 45 ° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, adferendum da Assembléia Geral.
- Art. 46 ° - Os membros da associação não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas dívidas ou obrigações contraídas pela associação.

Campo Mourão, 22 de junho de 1986.

DIRETORIA

José Ramos de Almeida

JOSÉ RAMOS

PRESIDENTE

RG. 1828763

1.º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS, ACUL
PUNDO PRECARIAMENTE OS OFÍCIOS DE
TÍT. E DOC. E DE PESSOAS JURÍDICAS
Roslmary Kffurl Nunes Carli Kffurl
OFICIAL FUN. JURAMENTADA
Cleuza A. Ferrari Kffurl
EMP. JURAMENTADA
Comarca de Campo Mourão - Paraná

Antonio Fogo

ANTONIO FOGO

VICE-PRESIDENTE

RG. 448-874

Francisca Ramos da Silva

FRANCISCA RAMOS DA SILVA

SECRETÁRIA

RG. 3.864.598.

Iracema C. Fogo

IRACEMA CÂNDIDA FOGO

VICE-SECRETÁRIA

RG. 634077109-25

Benedito Adenir Costa

BENEDITO ADENIR COSTA

TESOUREIRO

RG. 1.023.314 fe.

Gilberto Augusto da Silva

GILBERTO AUGUSTO DA SILVA

VICE-TESOUREIRO

RG. 1.570.619.

CONSELHO FISCAL

Maria Lúcia Vieira de Caires

MARIA LÚCIA VIEIRA DE CAIRES

RG. 477.779.079-53

Luis Telkeira

LUIS TELKEIRA

RG. 1084890

Benedita Antonia de Lima

ANTONIA RAMOS

RG. 4561-186-8

João dos Santos

JOÃO DOS SANTOS

RG. 3.283.742

Noemia de Souza Santos

NOEMIA DE SOUZA SANTOS

RG. 4.308.853-0

Valdenice Macedo de Souza

VALDENICE MACEDO DE SOUZA

RG. 3471-879-5

Maria Solange Lima

MARIA SOLANGE LIMA

RG. 3495.971

Lázaro do Nascimento

LÁZARO DO NASCIMENTO

RG. 1.877.036

José Maria Ortiz

JOSÉ MARIA ORTIZ

RG. 1777.429

[Handwritten mark]

Ass esta e a 1ª Diretoria



DAMFERE

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

JARDINS DAMFERE, FERNANDES, IPÊ E SÃO LUIZ

CNPJ Nº 09.628.162/0001 - 43

Rua Assad Nasser, 52 – Jardim Damasco – 87305 – 170 – Campo Mourão - Paraná

Campo Mourão- Pr, 5 de agosto de 2009.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos a quem interessar possa que estaremos fazendo a prestação de contas anuais para o poder público municipal, estadual e federal de nossa Associação de Moradores, conforme preconiza a legislação.

Atenciosamente



JACIR DE OLIVEIRA





DAMFERE

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

JARDINS DAMFERE, FERNANDES, IPÊ E SÃO LUIZ

CNPJ Nº 09.628.162/0001 - 43

Rua Assad Nasser, 52 – Jardim Damasco – 87305 – 170 – Campo Mourão - Paraná

Campo Mourão- Pr, 5 de agosto de 2009.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos a quem interessar possa que nenhum membro da diretoria e do conselho fiscal da entidade recebem nada a título de pagamento por serviços prestados para a associação.

Atenciosamente

Jacir Oliveira
JACIR DE OLIVEIRA

DECLARAÇÃO

Nós, os dirigentes da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DAMFERI, CNPJ n.º 09.628.162/0001 - 43, abaixo assinados, declaramos para os fins de requerimento do título de utilidade pública municipal, estadual e federal, e sob as penas de responsabilização impostas pela legislação pertinente, nos termos da Lei 7.115/83, que possuímos bons antecedentes, nada havendo que desabone nossa conduta moral frente à nossa comunidade.

Nome	Identidade	Cargo ocupado	Assinatura
JACIR OLIVEIRA	5.459.462 - 3	Presidente	<i>Jacir Oliveira</i>
SILVERIO GOMES DE OLIVEIRA	8.999.579 - 8	Vice Presidente	<i>Silverio Gomes de Oliveira</i>
PAULO DE LIMA GOMES	19.448.422	1º Secretário	<i>Paulo de Lima Gomes</i>
JOSÉ CARLOS CAMARGO	5.016.567 - 4	2º Secretário	<i>José Carlos Camargo</i>
DAVID ANDRIOLA	5.449.518 - 8	1º Tesoureiro	<i>David Andriola</i>
LUIZ CARLOS OLIVEIRA	5.335.394 - 0	2º Tesoureiro	<i>Luiz Carlos Oliveira</i>
ISAAC PALVARIO BERBETO	3.116.236 - 0	Conselho Fiscal	<i>Isaac Palvario Berbeto</i>
VALDENICE MACEDO DE SOLSA	3.491.829 - 0	Conselho Fiscal	<i>Valdenice Macedo de Solsa</i>
NILSON PRADO LIMA	4.353.876 - 6	Conselho Fiscal	<i>Nilson Prado Lima</i>
DANIEL VASTARIO DE FREITAS	4.116.977 - 0	Suplente	<i>Daniel Vastario de Freitas</i>
SANTO MANFRINI	2.213.009 - 9	Suplente	<i>Santo Manfrini</i>
ÉZEDEQUIAS MANOEL ALVES	4.112.218 - 8	Suplente	<i>Ézequias Manoel Alves</i>

Campo Mourão - Pr, 3 de agosto de 2009.



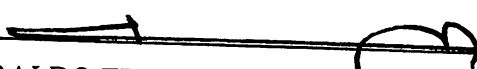
Jacir Oliveira
Jacir Oliveira
 Presidente

ATESTADO

Atesto para os fins de requerimento do título de utilidade pública que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DAMFERI, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.628.162/0001 - 43, sediada em Campo Mourão, no Jardim Damasco, esteve em efetivo e contínuo funcionamento no ano de 2008, cumprindo com suas finalidades estatutárias. Atesto, outrossim, que sua diretoria, cujos membros estão abaixo relacionados, é composta por pessoas de ilibada conduta social, nada conhecendo que desabone sua moral.

Nome	Identidade	Cargo
JACIR OLIVEIRA	5.459.462 - 3	Presidente
SILVERIO GOMES DE OLIVEIRA	8.999.579 - 8	Vice Presidente
PAULO DE LIMA GOMES	19.448.422	1º Secretário
JOSÉ CARLOS CAMARGO	5.016.567 - 4	2º Secretário
DAVID ANDRIOLA	5;449.518 - 8	1º Tesoureiro
LUIZ CARLOS OLIVEIRA	5.335.394 - 0	2º Tesoureiro
ISAAC PALVARIO BERBETO	3.116.236 - 0	Conselho Fiscal
VALDENICE MACEDO DE SOLSA	3.491.829 - 0	Conselho Fiscal
NILSON PRADO LIMA	4.353.876 - 6	Conselho Fiscal
DANIEL VASTARIO DE FREITAS	4.116.977 - 0	Suplente
SANTO MANFRINI	2.213.009 - 9	Suplente
EZEDEQUIAS MANOEL ALVES	4.112.218 - 8	Suplente

Campo Mourão - Pr - 3 de agosto de 2009.


Dr. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA - Presidente
Câmara Municipal de Campo Mourão



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.628.162/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DO DAMFERI -JD. DAMASCO, JD. IPE, JD. FERNANDES E JD.SAO LUIZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAMFERE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 97.00-5-00 - Serviços domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R SADI NASSER		NÚMERO 52	COMPLEMENTO ANEXO
CEP 87.305-170	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAMASCO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 07/01/2010 às 14:48:25 (data e hora de Brasília).			

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



DAMFERE

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
JARDINS DAMFERE, FERNANDES, IPÊ E SÃO LUIZ**

CNPJ Nº 09.628.162/0001 - 43

Rua Assad Nasser, 52 – Jardim Damasco – 87305 – 170 – Campo Mourão - Paraná

Campo Mourão- Pr, 5 de agosto de 2009.

Ilmo Senhor

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

**Presidente
Câmara Municipal
Campo Mourão - PR**

Prezado Senhor

Solicitamos o encaminhamento da documentação anexa de nossa Associação de Moradores, para o DEPUTADO KIELSE, para a transformação de nossa entidade em Utilidade Pública Estadual.

Atenciosamente

JACIR DE OLIVEIRA



DAMFERE

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDINS DAMFERE, FERNANDES, IPÊ E SÃO LUIZ

CNPJ Nº 09.628.162/0001 - 43

Rua Assad Nasser, 52 - Jardim Damasco - 87305 - 170 - Campo Mourão - Paraná

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSOCIAÇÃO DO ANO DE 2009.

Informamos através deste as atividades realizadas no ano de 2009 abaixo relacionadas:

- Participação de reunião na Prefeitura da assinatura do contrato de empresas | Procampo.
- Participação da liberação da verba para a reforma do Posto de Saúde do Cohapar.
- Participação de Palestra na Casa da Cultura
- Participação de assinatura de liberação de verba para a Santa Casa no Gabinete do Prefeito
- Apresentação na Câmara Municipal de diversos pedidos de melhorias para o Damferi
- Torneio de futebol realizado no campo do Lar Paraná.
- Campeonato de Futebol Inter Associações de Moradores da UPRESCAM.
- Participação da campanha de vacinação "Zé gotinha" nos bairros do Damferi.
- Participação da Campanha do agasalho do Provopar
- Festa do Dia das Crianças 12 de outubro
- Festa de final de ano das crianças do Damferi
- Participação com a Escolinha de Futsal em Mambore, Louziana, Araruna e Peabiru
- Participação da reunião de elaboração do Orçamento Participativo para 2010.
- solicitação de diversas melhorias para o Damferi ao Prefeito no Gabinete.

Campo Mourão - Pr. 31 de dezembro de 2009.

JACIR OLIVEIRA

Presidente

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROCOLO Nº 0021 12010

CAMPO MOURÃO 07/01/10 HORA 15:24

Jeni
PROTOCOLISTA

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 12 de Janeiro de 2010.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa


2
037/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 13/01/2010.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____/2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010 |

AUTOR (ES): Dr. Paralob

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 13/01/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico
Oab/Pr 29.391